



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ESTADO DO MARANHÃO
PROT. Nº 188/2024
DATA DE ENTREGA: 11/11/2024
PROTODOLISTA: M

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2024

Cria Medalha de Honra ao Mérito “Medalha Rio Itapecuru Mirim” no Município de Santa Rita e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita, estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso XXIII do art. 39 da lei orgânica do município de Santa Rita e aprovação em plenário.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Santa Rita a Medalha de Honra ao Mérito, denominada "**Medalha Rio Itapecuru Mirim**".

Art. 2º A "**Medalha Rio Itapecuru Mirim**" será concedida pelo Poder Legislativo a aqueles que residem no Município de Santa Rita, e que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do Município, e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 3º A outorga da "**Medalha Rio Itapecuru Mirim**" será efetuada através de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 4º A concessão da Medalha será acompanhada do respectivo diploma, contendo a identificação do poder concessor da horaria e do homenageado.

Parágrafo único. A forja e as características da "**Medalha Rio Itapecuru Mirim**" deverão seguir as normas determinadas em legislação específica complementar.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

§1º As pessoas homenageadas deverão ser notificadas previamente pelo Poder Legislativo Municipal, comunicando oficialmente a data, horário e local da cerimônia em que receberão a honraria.

§2º Quando a homenagem for *post mortem*, a “Medalha Rio Itapecuru Mirim” será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 6º Haverá na Câmara Municipal, livro próprio denominado “Livro do Mérito”, para nele serem lançados os nomes dos agraciados, onde constará a data, o número do Decreto e o resumo da justificação que a provocou, no qual serão apostadas as assinaturas do homenageado e dos Membros do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

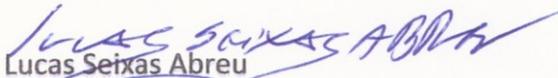
Plenário Calixto Santos, aos 11 de novembro de 2024.


Fredijson de Jesus Carvalho


Jackson Roberto Ribeiro Melo

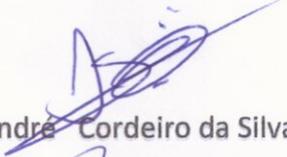

Flaudemir Gonçalves Ferreira Júnior


Márcio Ribeiro da Silva Santana


Lucas Seixas Abreu


Maria de Jesus Mendes Nunes


Dayvison Juan Santos de Moraes


Ivo Andre Cordeiro da Silva


Antonio Carlos Muniz


Antonio Saulo de Jesus Carvalho

APROVADO

EM: 19/11/2024

ENDEREÇO: PRAÇA DR CARLOS MACIEIRA, S/N, CENTRO, CEP 65145-000, SANTA RITA-MA